



Decreto



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

DECRETO Nº 078/2023, EM 17 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede Estabilidade Financeira ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Gabriel, Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Municipal 002/97, analogamente se utilizando de uma interpretação mais benéfica no amparo à Constituição do Estado da Bahia que no seu artigo 39, antes de sua modificação pela Emenda Constitucional nº 007, de 18 de janeiro de 1999.

Considerando que o intuito da norma geral é assegurar a estabilidade financeira do servidor que esteve à disposição da Administração pública, se empenhou em exercer durante longo período importantes atividades administrativas em prol do Poder Público.

Considerando, também, que a finalidade precípua do instituto também é evitar prejuízos indevidos e/ou inesperados ao orçamento pessoal do servidor. Após razoável período de tempo recebendo uma remuneração a maior, o agente inevitavelmente acaba adquirindo um poder aquisitivo tal e contraindo despesas proporcionais à sua nova receita, de modo que um sensível Corte na sua remuneração, ou mesmo a supressão dos valores a título de gratificação ou vantagem financeira - ocasionados pela exoneração ad nutum — acabaria por desestabilizar o orçamento e as finanças do servidor.

DECRETA

Art. 1º Fica reconhecido o direito a estabilidade financeira do servidor público municipal o Sr. **LAZARO RIBEIRO DA SILVA OLIVEIRA**, matricula de nº 001673, perceber como vantagem pessoal, e, incorporando a sua remuneração, o valor correspondente às gratificações que perceberam sob o cumprimento de seu exercício por mais de dez anos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de outubro 2023.

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

DECRETO Nº 079/2023, EM 17 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede Estabilidade Financeira a servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Gabriel, Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Municipal 002/97, analogamente se utilizando de uma interpretação mais benéfica no amparo à Constituição do Estado da Bahia que no seu artigo 39, antes de sua modificação pela Emenda Constitucional nº 007, de 18 de janeiro de 1999.

Considerando que o intuito da norma geral é assegurar a estabilidade financeira do servidor que esteve à disposição da Administração pública, se empenhou em exercer durante longo período importantes atividades administrativas em prol do Poder Público.

Considerando, também, que a finalidade precípua do instituto também é evitar prejuízos indevidos e/ou inesperados ao orçamento pessoal do servidor. Após razoável período de tempo recebendo uma remuneração a maior, o agente inevitavelmente acaba adquirindo um poder aquisitivo tal e contraindo despesas proporcionais à sua nova receita, de modo que um sensível Corte na sua remuneração, ou mesmo a supressão dos valores a título de gratificação ou vantagem financeira - ocasionados pela exoneração ad nutum — acabaria por desestabilizar o orçamento e as finanças do servidor.

DECRETA

Art. 1º Fica reconhecido o direito a estabilidade financeira da servidora pública municipal, a Sr^a. **GENELY NOVAES SOBRINHO** matricula de nº 000948, perceber como vantagem pessoal, e, incorporando a sua remuneração, o valor correspondente às gratificações que perceberam sob o cumprimento de seu exercício por mais de dez anos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de outubro 2023.

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122

